



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2018

TIPO: Menor preço Global

ABERTURA: 25/06/2018

HORÁRIO: 10h00min

1. OBJETO/SERVIÇOS:

1.1 Contratação de empresa especializada para reforma da Câmara Municipal de Vereadores conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo.

1.2 O valor máximo que o Município se dispõe a pagar é o valor orçado R\$ 88.126,94 (oitenta e oito mil e cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), constante na planilha orçamentária em anexo.

1.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

1.4 O piso utilizado nos banheiros e platéia, será piso porcelanato Delta Tecno Avorio 60x60 "A" de acordo com o padrão utilizado na reforma do Centro Administrativo Municipal.

1.5 EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP E OU EQUIPARADOS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual;
- c) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- d) Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

2.2 Nenhuma empresa poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇO;

2.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante neste certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

2.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA:

3.1 Os licitantes deverão entregar 2(dois) envelopes fechados, contendo respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta financeira.

3.1.1 Os documentos referentes a habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL-RS
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
E-MAIL
FONE/FAX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

3.1.2 Os elementos referentes à proposta financeira deverão estar contidos em envelope fechado, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL-RS
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
E-MAIL
FONE/FAX

3.2 Os dois envelopes definidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 contendo respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta financeira, deverão ser entregues:

3.2.1 No Setor de Licitações, localizada junto ao Centro Administrativo Municipal, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, até as 10hs e 00min, do dia 25/06/2018.

4. DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO:

Documentos necessários para recebimento do Certificado de Cadastro e Habilitação, serão recebidos até o dia 20/06/2018.

4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade dos diretores;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da Jurisdição fiscal do licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (fica dispensada a apresentação dessa certidão se a regularidade estiver comprovada na alínea "f" e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

4.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU;

b) comprovação de que a empresa possui engenheiro civil registrado no CREA/RS, ou visto do CREA/RS. Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação dará através de apresentação de cópia do contrato social em vigor da empresa;

c) atestado de execução em nome da empresa licitante e do responsável técnico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

nas entidades profissionais competentes, comprovando responsabilidade técnica por execução de obras e serviços de engenharia civil de porte igual ou superior ao objeto deste Edital;

4.4 DECLARAÇÕES:

a) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, Declaração, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal– Anexo V;

b) declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Servidores deste Órgão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza – Anexo V.

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor do foro da Comarca da sede da empresa interessada, emitido a menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação;

OBS.: As empresas deverão efetuar seu cadastro e sua habilitação até o dia 20/06/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.6 CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.6.1 A licitante deverá, através de seu responsável técnico, visitar o local de execução da obra, tomando conhecimento da situação atual, até o dia 20 de junho de 2018. Esta visita deverá ser comprovada através da emissão do Atestado de Visita ao Local da Obra.

4.6.2 A visita ao local da obra será marcada pelo e-mail licitacao@entrieriosdosul.rs.gov, não sendo aceito empresas que não efetuem agendamento prévio.

4.7. ENVELOPE DE NÚMERO 01 - DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

4.7.1 apresentar Certificado de Cadastro e Habilitação;

4.7.2 apresentar Atestado de Visita ao Local da Obra.

4.7.2 Na hipótese de que haja certidões que irão vencer entre o cadastro/habilitação e a abertura dos envelopes, deverão elas serem apresentadas, com a data de validade atualizada, no envelope de nº 01.

4.7.3 Os documentos referidos no item 4, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações até o dia 20/06/2018.

4.7.4 Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet.

4.7.5 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos, na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.7.6 Aos licitantes é facultado designar representantes nas sessões licitatórias, mediante apresentação à Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 - Documentação da Habilitação e nº 02 - Proposta Financeira, de autorização expedida pelos licitantes, habilitando-os para representá-los junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovar tal situação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Obs.: A documentação do item 4 entregue no ato do cadastro/habilitação deverá estar juntada e enumerada, não sendo necessário apresentar novamente junto ao envelope de nº 01 no dia do certame.

4.8. DOS BENEFÍCIOS AS ME/EPP E/OU EQUIPARADOS;

4.8.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, no envelope da habilitação, declaração, firmada por responsável pela empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.8.2 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada pelo representante da empresa (subitem 4.8.4), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.8.3 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações aplicáveis ao presente certame.

4.8.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.8.5 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5(cinco)dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.8.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8.7 O prazo que trata o item 4.8.5 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.8.8 A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.9 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5. PROPOSTA FINANCEIRA:

5.1 O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de a proponente ser desclassificada:

- a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local antes designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) apresentar planilha orçamentária assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

e) preço máximo que será admitido para o objeto desta licitação é de R\$ 88.126,94 (oitenta e oito mil e cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), respeitados os preços unitários de materiais e serviços orçados na Planilha Orçamentária;

Obs.: será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores aos limites estabelecidos nesta alínea;

f) indicar o prazo de entrega e execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias conforme cronograma físico-financeiro, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Engenharia, salvo por motivos relevantes;

6. PROCEDIMENTOS:

6.1 No local e hora indicados serão recebidos os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta financeira dos licitantes, entregues pelos licitantes ou por seus representantes, momento que será verificada a inviolabilidade dos envelopes.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão apresentar documento de credenciamento emitido pelos mesmos, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes da documentação da habilitação e da proposta comercial, conforme estabelecido no subitem 4.8.9.

6.3. No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará a impossibilidade do representante se manifestar em nome do licitante.

6.4. Na mesma ocasião, deverá ser apresentado, pelo credenciado, documento de identificação para a devida comprovação.

6.5. A Comissão designada para esta licitação procederá, na hora e data estabelecidas nesta Licitação, à abertura dos envelopes nº 01 - Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes, devendo, também, rubricar o fecho de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

todos os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, após o que, a Comissão de Licitação os lacrará com fita adesiva transparente.

6.6. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.

6.7. Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no envelope nº 01- Documentação da Habilitação, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

6.8. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

6.9. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

6.10. Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição do recurso ou tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.

6.11. Os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

6.12. É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.13. Satisfeitas as exigências legais, as propostas comerciais serão abertas e dada vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

6.14. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

6.15. Caso uma empresa de pequeno porte apresente preços com valores iguais ou até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da publicação do julgamento das propostas referida no item anterior, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.15.1. Na hipótese acima, caso a empresa de pequeno porte decline de seu direito de preferência, considerar-se-á convocada, desde já, a remanescente e, assim, sucessivamente e na ordem classificatória, as demais empresas que se enquadrem no limite de até 10% (dez por cento), para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

6.15.2. Caso haja recurso sobre o julgamento preliminar das propostas, fica suspenso o prazo para apresentação de nova proposta das empresas de pequeno porte previsto no subitem 6.15.

6.16. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

7. DO JULGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7.1 Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, as vantagens não pedidas neste Edital.

7.3. A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

7.4. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerado o vencedor do certame, respeitados os limites de preços constantes na Planilha Orçamentária, anexa a este Edital.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, podendo, quando presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados e correspondente registro em ata.

8.2. Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Setor de Licitações desta Prefeitura, situado na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585.

8.3. Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

8.4. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo a Autoridade Superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.5. Decorrido o prazo do subitem 8.1, sem interposição de recurso voluntário, referente ao julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação remeterá o processo a Autoridade Superior, com vista à homologação e adjudicação.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante boletim de medição e as despesas deste objeto será utilizada rubrica orçamentária que segue:

01.01 449051000000 1120 Reforma da Sede do Poder Legislativo

9.2. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada neste Contrato.

9.3. será efetuada a retenção sobre o valor dos serviços, relativo ao INSS, conforme legislação vigente.

9.4. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Contratante, através do setor de Engenharia, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus a esta Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

10.3 A fiscalização pelo Engenheiro desta Municipalidade, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10.4 Ao fiscal do contrato caberá a incumbência de manter o Diário da Obra, onde deverão ser anotados os serviços executados, suas metragens e quantitativos, além de quaisquer ocorrências relevantes ao andamento dos serviços. O Diário deverá ser assinado semanalmente pelo Engenheiro Responsável da adjudicatária.

10.5 A contratada promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Contratante.

10.6 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do setor de engenharia.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. Concluídos os serviços, o recebimento dos mesmos dar-se-á pela Contratante, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Setor de Engenharia e Fiscal de Contrato, mediante as seguintes condições:

11.1.1. Provisoriamente, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela adjudicatária.

11.1.2. Definitivamente, dentro de 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

12.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a esta Prefeitura.

12.3. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de dez dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.

12.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. O descumprimento contratual poderá ensejar a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta financeira.

13.2. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato.

13.3. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, implicará desistência, podendo a Contratante, independentemente da realização de nova licitação, adjudicar o objeto desta licitação, obedecendo a ordem de classificação aos outros licitantes, respeitado o disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

13.4. A Autoridade Superior poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).

13.5. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

13.7. Como garantia das obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, prestada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

13.8. Todas as comunicações relativas à TOMADA DE PREÇOS serão consideradas como regularmente feitas, se entregues e protocoladas no Setor de Licitações ou do licitante, conforme o caso.

13.9. As consultas interpretativas ao presente edital poderão ser feitas por escrito, até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme previsto no Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os Anexos:

I - Projeto arquitetônico;

II - Memorial Descritivo;

III - Planilha Orçamentária;

IV – Cronograma físico-financeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

V - Declarações.

13.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da São Valentim-RS.

13.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h30 min às 12h00min e das 13h30min. às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1085, com Cleonice.

13.13. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS no horário de expediente ou requisitado através do seguinte e-mail: licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br

Entre Rios do Sul-RS, 07 de junho de 2018.

NELCIR RAMPANELLI
Presidente Câmara Vereadores

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Procurador(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- Anexo – I Projeto arquitetônico;
- Anexo – II Memorial Descritivo;
- Anexo - III Planilha Orçamentária;
- Anexo – IV Cronograma físico-financeiro;

ANEXO V - DECLARAÇÕES

_____,
(razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio
de _____ seu representante legal _____ o(a)
Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
_____, sediada _____
(Endereço Completo).

DECLARA que:

- a) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Servidores deste Órgão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2018.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)